

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Decide pela instauração de Processo Administrativo - Processo MEC nº 23000.018047/2011-96.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto no arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º e 4º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 46 a 57 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, acolhendo as razões da Nota Técnica nº 21/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006, para aplicação de penalidade perante o curso de graduação, bacharelado em Enfermagem (cód. 97453), ofertado no município de Sete Lagoas - MG, da FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA - FCV (cód. 3716).

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011.

Art. 3º Seja a instituição notificada da decisão por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro 2010, e intimada para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 51 do Decreto 5773, de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

(Publicação no DOU nº 36, de 20.02.2017, Seção 1, página 13)